

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar destinadas a manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Miraima/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BATERIA 12 V 60 AMP.	419344	UND	32	R\$ 562,00	R\$ 17.984,00
03	BATERIA 12 V 100 AMP.	419343	UND	14	R\$ 1.124,51	R\$ 15.743,14
05	BATERIA 12 V 150 AMP.	343099	UND	27	R\$ 1.272,35	R\$ 34.353,45
07	BATERIA 12 V 7 AMP.	458450	UND	9	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 70.690,59

GRUPO 02: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	BATERIA 12 V 60 AMP.	419344	UND	10	R\$ 562,00	R\$ 5.620,00
04	BATERIA 12 V 100 AMP.	419343	UND	4	R\$ 1.124,51	R\$ 4.498,04
06	BATERIA 12 V 150 AMP.	343099	UND	9	R\$ 1.272,35	R\$ 11.451,15
08	BATERIA 12 V 7 AMP.	458450	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 22.149,19

GRUPO 03: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
09	PNEU 175/70 R13 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	358784	UND	15	R\$ 573,48	R\$ 8.602,20
11	PNEU 175/70 R14 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	346733	UND	108	R\$ 686,52	R\$ 74.144,16
13	PNEU 195/55 R16- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO,	618838	UND	12	R\$ 905,38	R\$ 10.864,56

RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.						
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 93.610,92

GRUPO 04: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
10	PNEU 175/70 R13 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER RECAUCHUTADO, OU REMOLDADO.	358784	UND	5	R\$ 573,48	R\$ 2.867,40	
12	PNEU 175/70 R14 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER RECAUCHUTADO, OU REMOLDADO.	346733	UND	36	R\$ 686,52	R\$ 24.714,72	
14	PNEU 195/55 R16- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER RECAUCHUTADO, OU REMOLDADO.	618838	UND	4	R\$ 905,38	R\$ 3.621,52	
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 31.203,64	

GRUPO 05: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		
					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
15	PNEU 215/75 R17,5 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	282178	UND	14	R\$ 1.874,87	R\$ 26.248,18	
17	PNEU 275/80 R22,5 PNEU 275/80 R22,5 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	295376	UND	36	R\$ 3.584,05	R\$ 129.025,80	
19	PNEU 900/20- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	298939	UND	27	R\$ 2.539,12	R\$ 68.556,24	
21	PNEU 1000/20 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	292509	UND	12	R\$ 2.832,52	R\$ 33.990,24	
23	CÂMARA DE AR 1000/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	244665	UND	15	R\$ 223,03	R\$ 3.345,45	
25	CÂMARA DE AR 900/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	300991	UND	30	R\$ 206,37	R\$ 6.191,10	
27	PROTECTOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20	440726	UND	36	R\$ 169,00	R\$ 6.084,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 273.441,01	

GRUPO 06: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
16	PNEU 215/75 R17,5 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	282178	UND	4	R\$ 1.874,87	R\$ 7.499,48
18	PNEU 275/80 R22,5 PNEU 275/80 R22,5 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	295376	UND	12	R\$ 3.584,05	R\$ 43.008,60
20	PNEU 900/20- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	298939	UND	9	R\$ 2.539,12	R\$ 22.852,08
22	PNEU 1000/20 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	292509	UND	4	R\$ 2.832,52	R\$ 11.330,08
24	CÂMARA DE AR 1000/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	244665	UND	5	R\$ 223,03	R\$ 1.115,15
26	CÂMARA DE AR 900/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	300991	UND	10	R\$ 206,37	R\$ 2.063,70
28	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20	440726	UND	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 89.897,09

GRUPO 07: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
29	PNEU 12.5/80 R18 (RETROESCAVADEIRA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	468886	UND	9	R\$ 4.829,33	R\$ 43.463,97
31	PNEU 1400 R24 TG 16 LONAS (MOTONIVELADORA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	398016	UND	9	R\$ 6.720,00	R\$ 60.480,00
33	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	384738	UND	9	R\$ 7.372,10	R\$ 66.348,90
35	CÂMARA DE AR P/ ARO 18 (RETROESCAVADEIRA) - COM CERTIFICADO DO INMETRO	468887	UND	9	R\$ 309,57	R\$ 2.786,13
37	CÂMARA DE AR P/ ARO 24 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	477838	UND	11	R\$ 529,33	R\$ 5.822,63
39	CÂMARA DE AR P/ ARO 25 - COM	468920	UND	14	R\$ 685,33	R\$ 9.594,62

	CERTIFICADO DO INMETRO					
41	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 18	244318	UND	9	R\$ 162,71	R\$ 1.464,39
43	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 24	440725	UND	12	R\$ 366,20	R\$ 4.394,40
45	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 25	618585	UND	14	R\$ 456,20	R\$ 6.386,80
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 200.741,84

GRUPO 08: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
30	PNEU 12.5/80 R18 (RETROESCAVADEIRA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	468886	UND	3	R\$ 4.829,33	R\$ 14.487,99
32	PNEU 1400 R24 TG 16 LONAS (MOTONIVELADORA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	398016	UND	3	R\$ 6.720,00	R\$ 20.160,00
34	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	384738	UND	3	R\$ 7.372,10	R\$ 22.116,30
36	CÂMARA DE AR P/ ARO 18 (RETROESCAVADEIRA) - COM CERTIFICADO DO INMETRO	468887	UND	3	R\$ 309,57	R\$ 928,71
38	CÂMARA DE AR P/ ARO 24 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	477838	UND	3	R\$ 529,33	R\$ 1.587,99
40	CÂMARA DE AR P/ ARO 25 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	468920	UND	4	R\$ 685,33	R\$ 2.741,32
42	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 18	244318	UND	3	R\$ 162,71	R\$ 488,13
44	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 24	440725	UND	4	R\$ 366,20	R\$ 1.464,80
46	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 25	618585	UND	4	R\$ 456,20	R\$ 1.824,80
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 65.800,04

GRUPO 09: EXCLUSIVO (PARA ME E EPP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
47	PNEU 14.9 R24- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	440441	UND	2	R\$ 5.358,97	R\$ 10.717,94
48	PNEU 18.4 R34 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO.	353022	UND	2	R\$ 8.410,00	R\$ 16.820,00

49	CÂMARA DE AR P/ ARO 34 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	355059	UND	4	R\$ 748,67	R\$ 2.994,68
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 30.532,62

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 051/2023, de 27 de Dezembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de baterias, pneus e câmaras de ar para veículos é essencial para garantir a manutenção contínua da frota, visto que tais itens possuem desgaste natural e vida útil limitada, exigindo reposições periódicas. Além disso, a demanda por esses materiais é constante e diretamente relacionada ao uso contínuo dos veículos. Portanto, essa aquisição não se trata de uma necessidade pontual, mas sim de um fornecimento regular e necessário para o bom funcionamento das operações, caracterizando-se, assim, como de natureza continuada. Dessa forma, a reposição desses insumos é imprescindível para assegurar a disponibilidade, a segurança e a eficiência das atividades desempenhadas pela frota, evitando paradas operacionais indesejadas. Além disso, contratos de fornecimento contínuo geralmente permitem melhores negociações de preço e condições de pagamento, além de facilitar a gestão de estoque. A aquisição regular pode resultar em economia de escala e menor custo operacional.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;
 - III) Id do item no PCA: 186,187,188,189 e 190;
 - IV) Classe/Grupo: 2610 – Pneus e câmaras de ar, exceto os de aeronaves;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 981263-25/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada, em conformidade com as quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Almoxarifado Central** (Rua Veras, S/N, Centro, CEP: 62.530-000, Miraima-CE).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três)

meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, comprovando;

- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante.
- 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 878.066,94 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em resposta à necessidade crítica de adquirir baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar destinadas a manutenção das frotas de veículos para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Miraima/CE. Esta aquisição é vital para garantia da segurança e eficiência dos veículos utilizados no desempenho das atividades públicas disponibilizados à população local. Dada a vasta extensão geográfica do município, torna-se imprescindível o investimento, uma vez que desempenham um papel essencial na operacionalidade dos veículos utilizados pelo município, assegurando que os veículos estejam em conformidade com as regulamentações e normas de segurança veicular estabelecidas pelas autoridades competentes.

A aquisição desses itens é fundamental para manter a operacionalidade dos veículos, garantindo assim a prestação de serviços de qualidade à população. A realização de licitação para a contratação desses produtos é necessária para garantir a transparência e a legalidade do processo, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21 de licitações.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação anual prevê a aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, garantindo transparência e legalidade nos processos administrativos, conforme a Lei N° 14.133/21, estando previsto no ID 186,187,188,189 e 190 oriundos do PCA de n.º 07954480000179-0-000017/2024.

3. Requisitos da Contratação:

Os equipamentos a serem adquiridos devem seguir rigorosamente as seguintes especificações:

3.1. Características Mínimas Requeridas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	BATERIA 12 V 100 AMP	UND	18
2.	BATERIA 12 V 150 AMP	UND	36
3.	BATERIA 12 V 60 AMP	UND	42
4.	BATERIA 12 V 7 AMP	UND	11

5.	CÂMARA DE AR 1000/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20
6.	CÂMARA DE AR 900/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	40
7.	CÂMARA DE AR P/ ARO 18 (RETROESCAVADEIRA) - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	12
8.	CÂMARA DE AR P/ ARO 24 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	14
9.	CÂMARA DE AR P/ ARO 25 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	18
10.	CÂMARA DE AR P/ ARO 34 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4
11.	PNEU 1000/20 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	16
12.	PNEU 12.5/80 R18 (RETROESCAVADEIRA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	12
13.	PNEU 14.9 R24- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	2
14.	PNEU 1400 R24 TG 16 LONAS (MOTONIVELADORA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	12
15.	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	12
16.	PNEU 175/70 R13- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	20
17.	PNEU 175/70 R14- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	144
18.	PNEU 18.4 R 34- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	2
19.	PNEU 195/55 R- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO 16	UND	16
20.	PNEU 215/75 R - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO 17,5	UND	18
21.	PNEU 275/80 R - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO 22,5	UND	48
22.	PNEU 900/20- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	36
23.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 18	UND	12
24.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20	UND	48
25.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 24	UND	16
26.	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 25	UND	18

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

O Município de Miraima-CE, através das diversas Secretarias Municipais, realizaram levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos e máquinas próprios das Secretarias Municipais que compõem a esfera municipal de Miraima-CE.

5. Levantamento de Mercado:

Opção 01: Aquisição de materiais por meio de pregão eletrônico para registro de preços

Pontos Positivos:

O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias para o fornecimento de baterias, pneus novos, câmaras de ar e protetores podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto na legislação federal e municipal em vigor.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Pontos Negativos:

Custo Inicial Elevado: A Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus novos, câmaras de ar e protetores exige um investimento inicial considerável, o que pode representar um desafio financeiro para algumas empresas.

Opção 02: Adesão a Atas de Registro de Preços.

Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa para a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores

é de **R\$ 578.538,52 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com base em pesquisas realizadas em site de vendas e portal de licitações do TCE, sendo que este valor não se confunde com a pesquisa de preços. Segue tabela com valores e links pesquisados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES		LINK PESQUISADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	BATERIA 12 V 100 AMP	UND	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233318/licit/169343
02	BATERIA 12 V 150 AMP	UND	36	R\$ 850,00	R\$ 30.600,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233318/licit/169343
03	BATERIA 12 V 60 AMP	UND	42	R\$ 480,00	R\$ 20.160,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233318/licit/169343
04	BATERIA 12 V 7 AMP	UND	11	R\$ 124,00	R\$ 1.364,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227223/licit/166192
05	CÂMARA DE AR 1000/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229578/licit/167342
06	CÂMARA DE AR 900/20 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
07	CÂMARA DE AR P/ ARO 18 (RETROESCAVADEIRA) - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233318/licit/169343
08	CÂMARA DE AR P/ ARO 24 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	14	R\$ 305,00	R\$ 4.270,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233318/licit/169343
09	CÂMARA DE AR P/ ARO 25 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	18	R\$ 660,00	R\$ 11.880,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233318/licit/169343
10	CÂMARA DE AR P/ ARO 34 - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00	https://pneudez.com.br/prduto/camara-de-ar-18-4-34-maggion/
11	PNEU 1000/20 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU	UND	16	R\$ 2.180,00	R\$ 34.880,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229578/licit/167342

	REMOLDADO					
12	PNEU 12.5/80 R18 (RETROESCAVADEIRA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	12	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
13	PNEU 14.9 R24- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
14	PNEU 1400 R24 TG 16 LONAS (MOTONIVELADORA) - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	12	R\$ 3.850,000	R\$ 46.200,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229578/licit/167342
15	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	12	R\$ 7.480,00	R\$ 89.760,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
16	PNEU 175/70 R13- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229578/licit/167342
17	PNEU 175/70 R14- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	144	R\$ 450,00	R\$ 64.800,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
18	PNEU 18.4 R 34 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	2	R\$ 8.390,00	R\$ 16.780,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
19	PNEU 195/55 R16 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	16	R\$ 667,00	R\$ 10.672,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233318/licit/169343
20	PNEU 215/75 R17,5 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER	UND	18	R\$ 715,00	R\$ 12.870,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes

	REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO					/proc/229578/licit/167342
21	PNEU 275/80 R22,5 - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	48	R\$ 1.799,90	R\$ 86.395,20	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229578/licit/167342
22	PNEU 900/20- SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO	UND	36	R\$ 1.660,00	R\$ 59.760,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
23	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 18	UND	12	R\$ 231,11	R\$ 2.773,32	https://www.swgcamarasdear.com.br/protetores/protetor-industrial
24	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20	UND	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
25	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 24	UND	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760
26	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 25	UND	18	R\$ 245,00	R\$ 4.410,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/232255/licit/168760

7. Descrição da Solução:

Os materiais a serem adquiridos serão cuidadosamente selecionados de acordo com as especificações técnicas essenciais para garantir o bom funcionamento dos veículos pertencentes as diversas secretarias do município. Esses critérios técnicos estão detalhadamente descritos no item 03 deste estudo.

A solução proposta para atender à demanda das Secretarias envolve a realização de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Essa modalidade de licitação proporciona vantagens significativas, como flexibilidade na aquisição dos materiais ao longo do período de vigência do contrato, economia de recursos devido à competição entre os fornecedores durante o pregão eletrônico, transparência e eficiência no processo licitatório realizado de forma eletrônica, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa abordagem assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição dos recursos necessários para a frota veicular de Miraima/CE.

A Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores desempenha um papel crucial nesse esforço. Esses objetos oferecerão segurança à população como também

os usuários dos veículos, aderindo estritamente às exigências e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e segurança de todos.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação da Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar para a manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Miraima/CE tem como objetivo garantir a segurança e a eficiência dos veículos utilizados nos serviços públicos. Com a realização dessa contratação, espera-se que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, evitando assim possíveis acidentes e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a contratação desses materiais visa promover a economia de recursos públicos, uma vez que a manutenção preventiva dos veículos contribui para a redução de gastos com reparos emergenciais e com a substituição de peças danificadas. Dessa forma, a administração municipal poderá otimizar o uso dos recursos disponíveis, priorizando investimentos em outras áreas prioritárias para o desenvolvimento do município.

Por fim, a realização de uma licitação para a contratação desses materiais está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece regras e procedimentos para a realização de contratações públicas. Ao seguir as normas estabelecidas pela legislação, a administração municipal garante a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de aquisição dos materiais necessários para a manutenção da frota de veículos do município.

10. Providências Pré-Contratuais:

a) Verificação da Documentação: Será realizada uma verificação minuciosa da documentação necessária para a contratação, garantindo que todos os requisitos legais e regulamentares sejam atendidos.

b) Elaboração de Edital de Licitação:

Definir os critérios de seleção, como preço, qualidade do produto e prazo de entrega. Especificar as características técnicas mínimas das baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar a serem adquiridas, entre outros.

c) Publicação do Edital:

Realizar a publicação do edital de licitação conforme os trâmites legais e procedimentos internos da Administração.

Garantir a ampla divulgação do edital para atrair potenciais fornecedores interessados.

d) Recebimento e Análise das Propostas:

Receber as propostas dos fornecedores dentro do prazo estipulado.

Realizar a análise das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

e) Negociação e Adjudicação:

Negociar eventuais ajustes nas propostas com os fornecedores, visando obter melhores condições comerciais.

Adjudicar o objeto da licitação à empresa vencedora, formalizando o resultado do certame.

f) Análise dos Termos do Contrato: Todos os termos e condições propostos pelo fornecedor serão analisados detalhadamente para garantir que atendam às necessidades da diversas secretarias e estejam em conformidade com as políticas de aquisições da administração municipal. Isso inclui questões relacionadas a garantia, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros.

g) Definição das Condições de Entrega: Serão estabelecidas claramente as condições de entrega dos materiais incluindo local, data e requisitos específicos. Isso garantirá que o fornecedor compreenda plenamente as expectativas da administração e que os materiais sejam entregues conforme necessário.

h) Análise Orçamentária: Será verificada a disponibilidade orçamentária para a aquisição dos materiais, garantindo que os recursos estejam devidamente alocados no orçamento municipal e estejam em conformidade com a legislação vigente. Isso assegurará que a contratação seja realizada dentro dos limites financeiros estabelecidos.

i) Comunicação com o Fornecedor: Será mantida uma comunicação clara e eficiente com o fornecedor dos materiais para esclarecer dúvidas, discutir detalhes do contrato e garantir que todas as condições acordadas sejam cumpridas de forma satisfatória. Isso garantirá uma colaboração eficaz entre as partes envolvidas no processo de contratação.

Essas providências pré-contratuais são essenciais para garantir que o processo de Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, seja conduzido de maneira adequada, transparente e eficaz, atendendo às necessidades das diversas Secretarias de Miraima/CE e respeitando as normas e regulamentos pertinentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existe contratações correlatas e interdependentes.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar para a manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Miraima/CE pode gerar impactos ambientais significativos. As baterias, por exemplo, contêm substâncias tóxicas como chumbo e ácido sulfúrico, que podem contaminar o solo e a água se descartadas de forma inadequada. Já os pneus, quando descartados incorretamente, podem se tornar criadouros de mosquitos transmissores de doenças.

Além disso, a produção e descarte de pneus e câmaras de ar contribuem para a poluição do ar e do solo, uma vez que esses materiais são compostos por substâncias químicas que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. O descarte inadequado desses produtos pode ainda contribuir para a degradação de ecossistemas naturais e impactar negativamente a biodiversidade local.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação pública seria a implementação de um programa de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Isso poderia incluir a coleta seletiva dos materiais, a destinação para empresas especializadas em reciclagem e a conscientização dos funcionários sobre a importância da correta gestão dos resíduos. Além disso, a busca por alternativas mais sustentáveis, como a utilização de baterias recarregáveis, também poderia contribuir para reduzir o impacto ambiental dessa atividade.

Ao considerar e implementar essas medidas mitigadoras, as diversas unidades gestoras de Miraima/CE demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente e busca reduzir o impacto ambiental associado à aquisição baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar.

13. Posicionamento Conclusivo:



Com base nas informações apresentadas, é evidente que a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar para atender às demandas da diversas Secretaria do Município de Miraima/CE é uma medida fundamental e estratégica para garantir o adequado funcionamento dos serviços locais. A decisão de investir nesses materiais é bem embasada, alinhando-se aos objetivos de promover a segurança dos veículos.

Antecipa-se que essa aquisição promoverá uma notável melhoria na prestação dos serviços. A introdução desses materiais em boas condições são essenciais para assegurar a aderência à pista e a capacidade de frenagem, aspectos cruciais para a segurança no trânsito. Optar por pneus novos, não remoldados e não recauchutados, garante a qualidade e confiabilidade necessárias para os veículos.

A escolha pela aquisição direta de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, por meio de pregão eletrônico, fundamentada em análises técnicas e econômicas, demonstra ser a melhor opção para atender às necessidades específicas do município de Miraima/CE.

Apesar da escolha por pneus novos, embora envolva impactos ambientais associados à produção e descarte, pode ser mais sustentável a longo prazo. A durabilidade dos pneus novos reduz a necessidade de substituição frequente, minimizando o desperdício de recursos e contribuindo para a redução do impacto ambiental

Portanto, considerando a segurança dos veículos, a durabilidade, a conformidade com regulamentações e a sustentabilidade a longo prazo, a contratação de uma empresa para o fornecimento de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar é uma escolha adequada e vantajosa para atender às necessidades de manutenção dos veículos das diversas secretarias do Município de Miraima-CE.